

## CRONOGRAMA PROCESSUAL

**Processo nº:** 0000278-60.2022.8.16.0017

**Recuperandas:** I.G. Transmissão e Distribuição de Energia S.A., I.G. – Construtora Luxlumen Ltda., I.G. – Administradora de Bens Próprios Ltda.

Movimento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	11/01/2022	Art. 6º, §12º e 20-B, §1º	Tutela Cautelar Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial
16	15/01/2022		Decisão deferindo o pedido de tutela de urgência cautelar, com fulcro no art. 305, do CPC c/c art. 20-B, inc. IV, da LRE, para fins de suspender todas as execuções propostas contra a Autora, bem como a realização de qualquer ato constitutivo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
22	19/01/2022		Petição da credora Source Sistemas e Serviços Técnicos Ltda. arguindo ser credora da Recuperanda e que o pedido de tutela seria abuso de direito.
30	27/01/2022		Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda sobre o pedido de suspensão das execuções, mediante o stay period, e impossibilidade de retirada de bens essenciais às atividades da Requerente.
36	01/02/2022		Decisão determinando a redesignação do feito ao juiz titular
47	23/02/2022		Decisão de improvemento aos Embargos de Declaração.
51	28/02/2022	Art. 20-B, §3º c/c art. 51	Emenda à inicial – Pedido de Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo
55	17/03/2022	Art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Deferimento da emenda à inicial e o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo, mediante consolidação processual e substancial
74	18/03/2022	Art. 33	Termo de compromisso da AJ
83	28/03/2022		Embargos de Declaração do Itaú Unibanco S.A.
88	31/03/2022		Embargos de Declaração das Recuperandas

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882

Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.

São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



98	01/04/2022		Conflito de Competência – Acórdão STJ.
100	04/04/2022		Habilitação de crédito tributário da Fazenda Municipal de Maringá
103	05/04/2022	Art. 52, §1º	Juntada da minuta do Edital das Devedoras
104	05/04/2022		Petição da Fazenda Estadual apresentando os débitos tributários estaduais e requerendo a adesão ao parcelamento pelas Recuperandas.
105	06/04/2022		Petição da Fazenda Nacional apresentando os débitos tributários federais.
111	08/04/2022		Ciência do MP
114	08/04/2022		Relatório Preliminar e parecer sobre Consolidação Processual e Substancial pela AJ
117	13/04/2022		Contrarrazões ao ED do Itaú Unibanco e das Recuperandas pela AJ
119	18/04/2022		Contrarrazões ao ED do Itaú Unibanco
121	18/04/2022		Petição das Recuperandas requerendo a devolução de valores pela credora Banco Daycoval S.A.
124	22/04/2022		Embargos de Declaração do BRDE
128	29/04/2022		1ºRMA
161	06/05/2022	Art. 52, §1º	Expedição da Minuta do edital das devedoras
167	11/05/2022	Art. 52, §1º	Expedição do Edital das Devedoras no DJE/PR
181	11/05/2022		Manifestação da AJ sobre a retenção pelo Banco Daycoval S.A.
190	13/05/2022		Petição das Recuperandas pela retificação do Edital do art. 52, §1º, da LRE, para fins de fazer constar os credores com valores ilíquidos
194	16/05/2022	Art. 53	Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas.
227	19/05/2022		Embargos de Declaração do Banco Bradesco S.A. em face da r. de deferimento.
255	23/05/2022		Petição das Recuperandas informando sobre novo bloqueio de valores pelo Banco Daycoval S.A.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



270	24/05/2022		Decisão definindo como o termo inicial da sujeição dos créditos a data da emenda à inicial pelas Recuperandas, 28/02/2022, deferindo o pedido de acesso às informações bancárias junto ao Banco Daycoval S.A. e determinando a restituição dos valores retidos indevidamente pela instituição financeira. Além de determinar a intimação da AJ e do MP em razão do pedido de retificação do Edital pelas Recuperandas, bem como da juntada do PRJ pelas Recuperandas e do Embargos de declaração do Banco Bradesco S.A.
285	26/05/2022	Art. 22, inc. II, h	Manifestação da AJ higienizando as últimas movimentações processuais e apresentando o comprovante do envio das Cartas
335	27/05/2022		Manifestação da AJ requerendo o indeferimento do pedido de retificação do edital e apresentando parecer preliminar sobre o PRJ das Recuperandas.
349	30/05/2022		2º RMA
375	02/06/2022		Manifestação da AJ sobre o ED do Banco Bradesco S.A.
394	06/06/2022		Contrarrazões das Recuperandas ao ED Banco Bradesco S.A.
418	13/06/2022		Petição das Recuperandas requerendo o levantamento de valores depositados judicialmente em decorrência do CC 187.121/PR.
439	14/06/2022	Art. 55	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Sábia Credit – Não Padronizado
452	20/06/2022		Parecer do Ministério Público com controle prévio de legalidade do PRJ
462	21/06/2022	Art. 6º, §4º	Petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do Stay Period por mais 180 dias
481	22/06/2022		Petição das Recuperandas reiterando o pedido de republicação do Edital do art. 52, § 1º, da LRE, conforme o seq. 190.
497	24/06/2022		Petição das Recuperandas requerendo que determinado a abstenção de exigir as certidões negativas de qualquer natureza para o exercício das atividades das Recuperandas, inclusive as certidões para fins previdenciários.
512	29/06/2022		Petição das Recuperandas concordando com a proposta de remuneração apresentada pela AJ.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



514	30/06/2022		3º RMA
520	06/07/2022		Juntada de Ação Vinculada – Busca e Apreensão – Autos n. 0012213-97.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da comarca de Maringá-PR
522	07/07/2022		Manifestação da AJ sobre a possibilidade de prorrogação do <i>stay period</i> , exigência de CND e remuneração da AJ.
524	07/07/2022		Petição das Recuperandas sobre a essencialidade do bem objeto da ação de busca apreensão vinculada ao seq. 520.
536	13/07/2022	Art. 7º, §2º	Apresentação do Edital do art. 7º, §2 e 53, p.u., ambos da LRE pela Administradora Judicial
543	14/07/2022	Art. 6º, §4º	Decisão determinando a prorrogação do <i>stay period</i> pelo período de 180 dias, indeferindo o pedido de republicação do edital do art. 52, §1º, da LRE, reiterando a dispensa das CND's para a continuidade das atividades, determinando a intimação das Recuperandas para fins de comprovar a essencialidade do veículo e, por fim, intimando as partes (AJ e Recuperandas) para fins de manifestarem sobre a realização de AGC
589	25/07/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ apresentado pelo credor Mata Grande Transmissora de Energia e EDP Transmissão Litoral Sul S.A.
595	26/07/2022		Petição das Recuperandas requerendo a liberação da quantia de R\$ 87.699,62 depositado judicialmente
611	29/07/2022		4º RMA
616	01/08/2022		Expedido o alvará dos valores depositados oriundos da Justiça do Trabalho.
621	03/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0007296-35.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Maringá-PR.
623	03/08/2022		Juntada de Ação vinculada – Autos n. 0016165-21.2021.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá – PR.
626	05/08/2022		Petição das Recuperandas comprovando a essencialidade dos veículos L-200/CD TRITON, placa BCV9B68, e FORD/F4000 4X4, placa BCW5I22.
629	08/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0007300-72.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá – PR.
636	08/08/2022		Agravo de Instrumento pelo Banco Bradesco S.A. em face da r. decisão, seq. 543.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



638	08/08/2022		Manifestação da AJ sobre a Assembleia Geral de Credores e essencialidade dos veículos L-200/CD TRITON, placa BCV9B68, e FORD/F4000 4X4, placa BCW5122.
641	09/08/2022		Manifestação da AJ retificando a data do termo final do <i>stay period</i> , qual seja, o dia 20.01.2023.
645	11/08/2022	Art. 7º, §2º e 53, p.u.	Veiculação do Edital do art. 7º, §2º e art. 53, p.u., ambos da LRE.
677	17/08/2022		Certidão Simplificada da JUCEPAR da I.G. ADM.
687	22/08/2022		Juntada de Ação Vinculada – Autos n. 0012212-15.2022.8.16.0017, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Maringá
699	23/08/2022		Petição das Recuperandas sobre a essencialidade do veículo SUZUKI JIMNY, placa BCX0C79
	25/08/2022	Art. 8º	Fim do prazo de apresentação de Impugnação de Crédito pelos credores.
739	29/08/2022		Petição das Recuperandas sobre a ocorrência da AGC e, ainda, sobre o Parecer do MP do controle prévio de legalidade e omissão dos créditos em lista de credores apresentada na inicial
746	31/08/2022		5º RMA
747	01/09/2022	Art. 6º, §6º	Ofício da 5ª Vara Federal de Maringá – PR informando os desbloqueio de valores nas contas das Recuperandas
750	01/09/2022		Habilitação de Crédito Trabalhista – Maria Antônia Pedra
756	02/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
759	02/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
764	02/09/2022		Manifestação da AJ sobre essencialidade dos veículos FORD Modelo: F 4000 4X4 P Ano: 2018 /2019 Cor: BRANCA Placa: BCV7D05 RENAVAM: 01181269412 CHASSI: 9BFLF49P1KB017406
766	05/09/2022		Habilitação de Crédito
767	05/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



768	05/09/2022		Petição das Recuperandas sobre essencialidade dos veículos FORD Modelo: F 4000 4X4 P Ano: 2018 /2019 Cor: BRANCA Placa: BCV7D05 RENAAM: 01181269412 CHASSI: 9BFLF49P1KB017406
773	08/09/2022		Ofício da 02ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul requerendo habilitação de crédito previdenciário
781	11/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
782	12/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
783	12/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
784	12/09/2022	Art. 55	Impugnação de Crédito
785	13/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
786	13/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
787	13/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
789	14/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
790	14/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
	14/09/2022	Art. 53, § único e Art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial
791	16/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
793	19/09/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ
797	21/09/2022		Habilitação de Crédito Trabalhista
799	26/09/2022	Art. 36	Manifestação da AJ convocando a AGC e indicando datas para o conclave, bem como local a ser ocorrida o ato.
805	30/09/2022		6º RMA
810	04/10/2022	Art. 36	Decisão determinando a convocação de AGC
811	05/10/2022		Embargos de Declaração em face da r. decisão que convocou a AGC (seq. 810)

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



<b>816</b>	07/10/2022		Parecer da AJ sobre a realização da AGC na modalidade presencial
<b>817</b>	11/10/2022	Art. 36	Expedição do Edital do art. 36, da LRE
<b>828</b>	13/10/2022	Art. 36	Juntada do Edital do art. 36, da LRE
	14/10/2022	Art. 36	Publicação do Edital do art. 36, da LRE
<b>843</b>	14/10/2022		Embargos de Declaração em face da r. decisão que convocou a AGC (seq. 810)
<b>847</b>	14/10/2022		Decisão improvido os embargos e determinando a realização da AGC pela via presencial exclusivamente
<b>900</b>	24/10/2022	Art. 55	Objecção ao PRJ pela Fazenda Nacional
<b>988</b>	26/10/2022	Art. 36	Parecer do AJ em cumprimento a r. decisão do Agravo de Instrumento n. 0065045-61.2022.8.16.0000, determinando a realização da AGC em modo híbrido
<b>991</b>	27/10/2022	Art. 36	Decisão determinando a intimação de todas as partes habilitadas no feito para ciência do parecer da AJ (seq. 988)
<b>1008</b>	28/10/2022	Art. 36, § 1º	Petição de afixação do Edital do art. 36, da LRE.
<b>1015</b>	31/10/2022		7º RMA
<b>1029</b>	04/11/2022		Manifestação das credoras MGTE e Litoral Sul apresentando decisão determinando a reserva de crédito em favor das credoras, obtida em Ação Cautelar sob nº 1118056-97.2022.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial e de Conflitos relacionados à Arbitragem do Foro Central da Comarca de São Paulo.
<b>1038</b>	04/11/2022	Art. 36	Juntada da Ata da 1ª Convocação da AGC
<b>1085</b>	10/11/2022		Manifestação das Recuperandas requerendo indeferimento do pedido de reserva de crédito por parte das credoras, MGTE e Litoral Sul, e caso este não fosse o entendimento do Juízo, que o voto dessas Credoras em AGC fossem colhidos em apartado.
<b>1086</b>	10/11/2022		Manifestação das credoras MGTE e Litoral Sul impugnando o pedido das Recuperandas de mov. 1085 e reiterando o pedido de mov. 1029

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



1090	11/11/2022		Manifestação das Recuperandas em replica ao ora alegado em seq. 1086 pelas credoras
1092	11/11/2022		Manifestação da AJ em relação aos mov. 1029, 1085 e 1086, opinando pelo deferimento da participação das empresas MGTE e Litoral Sul na 2ª Convocação de AGC, cujas deliberações a respeito da Assembleia se dessem em 02 (dois) cenários, com e sem participação dos referidos créditos, respectivamente.
1095	11/11/2022		Manifestação das Credoras MGTE e Litoral Sul apresentando decisão monocrática proferida nos autos de Agravo de Instrumento n. 2270245-52.2022.8.26.0000, não concedendo efeito suspensivo ao recurso interposto pelas Recuperandas.
1108	16/11/2022		Decisão acolhendo o parecer da AJ apresentado ao mov. 1092, determinando que as credoras tenham direito de voz e voto em AGC, a fim de que seja colhido em 02 cenários: com participação dos créditos nos valores de R\$ 16.409.045,30 e R\$ 42.713.433,00; e sem participação dos créditos.
1192	21/11/2022	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou pela suspensão do ato até o dia 19/01/2023.
1200	29/11/2022		8º RMA
1204	05/12/2022		Embargos de Declaração das Recuperandas Manifestação das credoras MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA e EDP TRANSMISSÃO LITORAL SUL S.A. apresentando o Acordão que negou o provimento do Recurso das Recuperandas nos autos n.º 2270245-52.2022.8.26.0000
1225	20/12/2020		9º RMA
1227	06/01/2023		Proposta de modificativo do PRJ pelas Recuperandas
1231	17/01/2023		Parecer da AJ opinando pelo não acolhimento dos Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas (mov. 1204), bem como apresenta Relatório do Modificativo do PRJ, conforme o art. 22, inc. II, h
1232	18/01/2023		Objecção ao modificativo do PRJ pelas credoras MATA GRANDE TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e EDP TRANSMISSÃO LITORAL SUL S.A.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)





<b>1234</b>	20/01/2023		Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC em continuidade, em que se deliberou pela suspensão do conclave até o dia 09/02/2023
	20/01/2023	art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (stay period)
<b>1243</b>	31/01/2023		10º RMA
<b>1264</b>	09/02/2023	Art. 53	2º Modificativo do PRJ
	09/02/2023		Continuidade de 2ª Convocação de AGC
<b>1266</b>	10/02/2023	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou pela suspensão do ato até o dia 14/02/2023
<b>1275</b>	14/02/2023	Art. 53	PRJ Consolidado
	14/02/2023	Art. 36	Continuidade de 2ª Convocação de AGC
<b>1281</b>	16/02/2023	Art. 36	Juntada da Ata da 2ª Convocação da AGC, em que se deliberou o plano de recuperação judicial consolidado (mov. 1275)
<b>1283</b>	22/02/2023		Parecer da AJ requerendo a apreciação dos ofícios oriundos da Justiça do Trabalho para análise administrativa da AJ e posterior deliberação pelo Juízo.
<b>1284</b>	22/02/2023		Petição do credor, Itaú Unibanco S.A., requerendo o controle de legalidade sob o PRJ aprovado no cenário 01
<b>1287</b>	27/02/2023		Petição das credoras MATA GRANDE e EDP requerendo o acolhimento do cenário de rejeição do PRJ, devido as ilegalidades e inviabilidade financeira e subsidiariamente, em caso de homologação, pugna pela invalidação das cláusulas consideradas como ilegais.
<b>1288</b>	28/02/2023		11º RMA
<b>1290</b>	04/03/2023		Controle de Legalidade do PRJ Consolidado pela AJ
<b>1297</b>	08/03/2023		Manifestação das Recuperandas em resposta ao Controle de Legalidade da AJ
<b>1321</b>	30/03/2023		Juntada de Ação de Vinculada, autos n. 0016165-21.2021.8.16.0017, em trâmite perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá/PR
<b>1325</b>	31/03/2023		12º RMA

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



1345	20/04/2023		Parecer do MP sobre a possibilidade de aplicação do instituto do <i>cram down</i> quando contabilizado no segundo cenário da AGC
1370	28/04/2023		13º RMA
1377	03/05/2023		Parecer da AJ higienizando o feito e requerendo a análise das certidões de habilitação de crédito de modo administrativo
1399	05/05/2023		Petição da Fazenda Nacional requerendo a não homologação do PRJ sem a prévia apresentação das Certidões Negativa de Débitos Tributários
1418	11/05/2023		Petição das Credoras MGTE e EDP requerendo a aplicação do segundo cenário de votação da AGC, ou a título subsidiário, o controle de legalidade do PRJ
1421	11/05/2023		Parecer da AJ justificando a impossibilidade de aplicação do <i>cram down</i> na análise do segundo cenário de votação do PRJ, conforme requerido pelo MP (seq. 1345), bem como esclarecendo a necessidade de aplicação do primeiro cenário de votação, para fins de homologação do PRJ.
1426	12/05/2023		Manifestação das Recuperandas requerendo a declaração de voto abusivo por parte das credoras MGTE e EDP, bem como a aplicação do primeiro cenário para homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial.
1427	12/05/2023		Petição do credor BRDE requerendo a deliberação do d. Juízo sobre o requerido pelo Ministério Público.
1512	15/05/2023		Manifestação das Recuperandas apresentando a equalização do passivo fiscal perante as Fazendas, em atenção ao petitório (seq. 1399)
1530	25/05/2023	Art. 58	Decisão de homologação do PRJ e concessão da recuperação judicial, realizando o controle de legalidade do PRJ consolidado (seq. 1275), determinando às Recuperandas a supressão e retificação das Cláusulas 5.3.2.1.1., 5.3.2.1.2, 5.3.2.1.3, 5.3.3.1.1., 5.4.1.5.1 e 5.4.1.5.2., 6.1., 6.2., 6.3., 6.4., 6.7., 6.10., 6.12.
1542	30/05/2023		14º RMA
1547	05/06/2023		Embargos de Declaração opostos pelo ITAÚ UNIBANCO S.A. contra a decisão de seq. 1530, alegando omissão na falta de análise de pontos do Embargante, quais sejam: declarar a nulidade da cláusula 6.2, 6.3. e 6.4. e 6.9; determinar que o PRJ seja oponível apenas aos credores detentores de



		créditos sujeitos aos efeitos da RJ; determinar que a essencialidade de bens das Recuperandas seja restrita aos bens de capital;
1553	12/06/2023	Embargos de Declaração opostos pelo MP contra a decisão de seq. 1530, alegando a omissão face a inobservância ao apresentado no parecer de seq. 452 e 1345
1574	16/06/2023	Manifestação da AJ acerca: dos Embargos de Declaração acostados ao seq. 1547, opinando pelo parcial provimento no tocante às Cláusulas 6.1. e 6.11. do PRJ consolidado a fim da reapreciação da essencialidade de bens das Recuperandas e os efeitos da novação da homologação do PRJ aos devedores solidários; dos Embargos de Declaração acostados ao seq. 1553, opinando pelo não provimento do recurso, uma vez que inexistente qualquer vício a ser sanado em relação ao ato jurisdicional objurgado, seq. 1530
1578	19/06/2023	Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra a decisão de seq. 1530, alegando omissões nos itens nº. 68 e 74 do ato jurisdicional
1580	19/06/2023	Embargos de Declaração opostos pela COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S/A contra a decisão de seq. 1530, em razão de alegada omissão face a homologação do PRJ, expondo que o Juízo deixou de analisar alegações de nulidade de credores acerca do Plano
1582	22/06/2023	Agravo de Instrumento em face da r. decisão de homologação (seq. 1530) interposto pelas empresas MGTE e EDP (0039460-70.2023.8.16.0000)
1594	30/06/2023	15º RMA
1600	04/07/2023	Petição das Recuperandas requerendo a venda de bens móveis e imóveis do patrimônio imobilizado
1633	23/07/2023	Parecer da Administradora Judicial sobre a venda dos bens e demais providências
1635	24/07/2023	Contrarrazões dos Embargos de declaração (seq. 1547, 1553, 1578 e 1580)
1640	31/07/2023	16º RMA
1642	17/08/2023	Petição das Recuperandas requerendo o desbloqueio do montante penhorado mediante SISBAJUD, em sede de Execução Fiscal n. 5017134-74.2022.4.04.7003.



1719	25/08/2023	Manifestação da AJ sobre os últimos atos processuais, bem como ao pedido de desbloqueio da quantia conforme manifestado pelas Recuperandas, a fim de que haja a substituição da penhora, nos termos do art. 6º, §7-B, da LRE.
1731	30/08/2023	17º RMA
1743	11/09/2023	Agravo de Instrumento em face da r. decisão de homologação do PRJ.
1757	20/09/2023	Decisão determinando a intimação das Recuperandas para regularização dos bens móveis e imóveis a serem alienados, apresentação dos bens dados em garantia ao parcelamento junto a PGFN. Além disso, dando provimento aos embargos de declaração opostos pelo Itaú, a fim de anular a Cláusula 6.11 do PRJ homologado e, ainda, retificar o termo "credores" do referido Plano.
1785	29/09/2023	18º RMA
1811	05/10/2023	Manifestação do credor BRDE sobre a expropriação do imóvel objeto de garantia de alienação fiduciária (Matrícula 4586)
1828	17/10/2023	Pedido de liberação dos valores constritos nos autos n. 0018227-34.2021./16.0017, já devidamente transferidos para os autos da recuperação judicial.
1856	24/10/2023	Manifestação das Recuperandas sobre a essencialidade dos veículos objetos das ações vinculadas, essencialidade do imóvel Matrícula n. 4.586 e com pedido de alienação de bens móveis e imóveis das Recuperandas, bem como sobre as penhoras em execução fiscal.
1870	25/10/2023	Parecer do Ministério Público informando a interposição de agravo de instrumento em face da r. decisão de homologação do PRJ e, ainda, requerendo a intimação do AJ para se manifestar sobre o pedido de seq. 1600 das Recuperandas.
1889	27/10/2023	19º RMA
1913	31/10/2023	Agravo de Instrumento pelas Recuperandas em face da r. decisão de homologação do PRJ (0100413-97.2023.8.16.0000)
2012	06/11/2023	Manifestação da AJ sobre várias questões, dentre elas, ações vinculadas que versam sobre essencialidade de bens móveis em posse das

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



			Recuperandas, concordância ao pedido de liberação dos valores depositados nestes autos e sobre os Embargos de Declaração de seq. 1884.
<b>2017</b>	12/11/2023		Manifestação da AJ sobre o pedido de venda dos bens móveis e imóveis pelas Recuperandas, requerendo a realização da venda dos móveis por hasta pública e imóveis por proposta de venda de direta, e, ainda, requerendo a intimação das Recuperandas para fins de apresentação da lista de bens indicados no parcelamento fiscal, para fins de liberação dos valores bloqueados em execução fiscal.
<b>2018</b>	13/11/2023		Manifestação das Recuperandas requerendo a liberação dos valores depositados judicialmente através de alvará.
<b>2084</b>	30/11/2023		20º RMA
<b>2085</b>	01/12/2023		Parecer do Ministério Público sobre o pedido de alienação de veículos, imóveis e liberação dos valores
<b>2105</b>	19/12/2023		21º RMA
<b>2108</b>	12/01/2024		Decisão decidindo várias questões, dentre elas: suspendendo os atos constitutivos sobre o imóvel de Matrícula n. 4.586, 4º CRI Maringá/PR, determinando o levantamento dos valores depositado judicialmente, indeferimento os Embargos do PGEPR, deferindo os pedidos de venda dos imóveis registrados nas matrículas n. 35.519, 35.136 e os veículos elencados no seq. 1856.
<b>2170</b>	31/01/2024		22º RMA
<b>2177</b>	02/02/2024		Expedido alvará de levantamento, conforme determinado pela r. decisão seq. 2108.
<b>2235</b>	14/02/2024		Embargos de Declaração opostos pela União contra decisão de seq. 2108 alegando omissão no item 45 da decisão de seq. 2108.
<b>2250</b>	15/02/2024		Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas contra decisão de seq. 2108, alegando omissões nos itens 34 e 35 da decisão de seq. 2108.
<b>2373</b>	19/02/2024		Manifestação da AJ acerca dos últimos atos processuais, dentre eles pedidos de habilitações e ofícios juntados no processo.
<b>2387</b>	26/02/2024	Art. 24	Manifestação da AJ requerendo a intimação das Recuperandas e do MP a fim de que seja fixado sua a remuneração definitiva, conforme proposta apresentada.

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
 Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
 São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



<b>2390</b>	27/02/2024	23º RMA
<b>2398</b>	07/03/2024	Manifestação da AJ contrarrazoando os ED's opostos pela União e Recuperandas.
<b>2409</b>	14/03/2024	Manifestação da AJ requerendo a dispensa da Secretaria de promover a distribuições das habilitações de crédito retardatárias e dos ofícios manejadas nos autos principais, bem como para que sejam respondidos tais ofícios diretamente à Justiça Trabalhista.
<b>2428</b>	28/03/2024	24º RMA
<b>2451</b>	12/04/2024	Decisão definindo sobre várias questões, dentre elas pela impossibilidade de distribuição de ofícios das certidões de habilitação de crédito, devendo intimar os credores/procuradores, nos próprios autos trabalhistas, acerca da necessidade, caso queira, de distribuir pedidos de habilitação de crédito trabalhista, em autos apartados, como determina a lei.
<b>2508</b>	30/04/2024	25º RMA – Petição de juntada informando sobre a divergência de informações financeiras, requerendo a intimação das Recuperandas para sanear tal questão.
<b>2512</b>	07/05/2024	Manifestação das Recuperandas abordando sobre várias questões, dentre elas acerca dos Embargos de Declaração opostos pela União de seq. 2235; além disso, pugando pela declaração de essencialidade de cinco veículos e, por fim, requerendo a suspensão da alienação do imóvel de Matrícula nº 9.338, do 02º Ofício de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio, realizado nos autos de execução nº 0005569-41.2022.8.16.0017, que tramita junto a 3ª Vara Cível de Maringá-PR.
<b>2513</b>	07/05/2024	Manifestação das Recuperandas expondo a existência de um contrato de empreitada junto a Energisa, no qual as Recuperandas prestavam serviços para execuções de linhas e que como forma de garantia complementar à execução contratual, a Energisa passou a fazer retenções parciais das medições as quais as Recuperandas alegam que fazem jus ao recebimento, visto a rescisão contratual entre as partes. Portanto, requerem as Recuperandas a intimação da Energisa para devolução destes valores.



2514	07/05/2024	<p>Manifestação das Recuperandas abordando sobre algumas questões: i) alienação dos bens imóveis matriculados sob o nº 35.136 e nº 35.159 – Ecowind Lote 6 e Lote 3, nos quais foi formalizada uma proposta no valor de R\$ 250.000,00. Desta forma, as Recuperandas ponderam a desnecessidade de realização de avaliação judicial e requerem que seja autorizada a venda dos ativos; ii) Pretendem as Recuperandas a alienação de forma extrajudicial dos veículos relacionados ao seq. 1600.2, em razão da celeridade e da viabilidade de venda, tendo em vista a má conservação dos mesmos; iii) Venda do bem imóvel matriculado sob nº 7.231, perante o CRI de Maringá, sito à Rua Manoel Prudêncio de Brito, n. 401, Gleba Patrimônio Maringá, Maringá/PR, CEP 87.070-050, no valor de R\$ 5.100.000,00, requerendo, desta forma, a autorização do d. Juízo para que o bem seja alienado em modalidade de venda direta ao Proponente.</p>
2525	15/05/2024	<p>Manifestação da União abordando acerca do novo pedido de transação realizado pelas Recuperandas. Informa que as Recuperandas deixaram transcorrer o prazo concedido para complementação da documentação do 1º requerimento de transação, o que levou o seu indeferimento e necessidade de protocolo de novo pedido. . Ainda, reiterou os ED opostos pela União ao seq. 2235 e por fim, reiterou a existência de decisão liminar proferida nos autos de AI nº 99624-98.2023.8.16.0000, estando suspensa a decisão de homologação do PRJ enquanto não apresentadas as certidões de regularidade fiscal pelas Recuperandas. Além disso, alegaram que os ED opostos pelas Recuperandas de seq. 2250 demonstram mero inconformismo, não merecendo serem acolhidos.</p>
2539	21/05/2024	<p>Contrarrazões do Estado do Paraná aos Embargos de Declaração opostos ao seq. 2250.</p>



2540	22/05/2024	<p>Manifestação da AJ opinando: i) pela essencialidade dos veículos apontados ao seq. 2512; ii) Pelo indeferimento da expedição de Ofício ao d. Juízo da 03ª Vara Cível desta Comarca, que processa e julga a demanda de Execução Extrajudicial n. 0005569-41.2022.8.16.0017, uma vez que a alienação do imóvel através da recuperação judicial não deve seguir necessariamente o rito da legislação falimentar, conforme definido pela r. decisão de seq. 2108 e iii) Pela intimação da Energisa S.A. para que esclareça sobre os fatos apresentados pelas Recuperandas ao seq. 2513.</p>
2556	27/05/2024	<p>Manifestação da AJ opinando: i) pelo prosseguimento da venda dos imóveis matriculados sob o nº 35.136 e nº 35.159 através de sítio eletrônico de leiloeiro oficial; ii) pela oneração extrajudicial dos veículos das Recuperandas, substituindo a medida de oneração patrimonial antes concedida, desde que, respeitem as formalidades legais; iii) pelo deferimento do pleito de venda direta do imóvel registrado sob matrícula nº 7.231 ao locatário WITPAC BRASIL LTDA, nos moldes propostos ao mov. 2514 e iv) pela intimação das Recuperandas para que se manifestem sobre as alegações da União constantes dos seqs. 2525.</p>
2565	29/05/2024	<p>26º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.</p>
2569	04/06/2024	<p>Manifestação das Recuperandas em resposta aos Embargos de Declaração opostos pela União ao seq. 2235. Em suma, as Recuperandas alegam que já tentam há 16 meses perfectibilizar transação tributária com o referido ente fazendário, a fim de dar solução ao seu passivo fiscal, contudo informam que até o presente momento as Recuperandas não receberam respostas. Além disso, esclarecem que ao contrário do que afirma a União, foi anexado junto ao pedido de transação toda a relação de bens que as Recuperandas possuem, pugnando, portanto, pelo desprovemento dos ED.</p>





<b>2584</b>	14/06/2024	Manifestação das Recuperandas em atendimento ao requerimento da AJ em seq. 2556, esclarecendo da impossibilidade de apresentação dos documentos solicitados, tendo em vista o imbróglgio com a União.
<b>2593</b>	20/06/2024	Manifestação da AJ que dentre várias questões informou o desprovemento do Agravo de Instrumento interposto pela União. Em suma o Tribunal <i>a quo</i> entendeu que as Recuperandas vêm atuando de forma diligente para a satisfação do débito tributário, fato que justifica a dispensa da apresentação de certidões fiscais negativas para seguimento da recuperação judicial. Desta forma a AJ opinou pelo indeferimento dos pedidos acostados ao seq. 2235 e 2525 e informou da possibilidade de venda dos bens móveis e imóveis, em razão da retomada da eficácia da r. decisão de homologação.
<b>2605</b>	28/06/2024	27º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
<b>2620</b>	04/07/2024	Manifestação da AJ que, dentre outras questões, requereu a intimação das Recuperandas, a fim de que se manifeste sobre a essencialidade do veículo de marca: FORD, Modelo: F 4000 4X4 P, Ano Fabricação: 2018, Cor: BRANCA, Chassi: 9BFLF49P3KB017407, Placa: BCX9E88.
<b>2642</b>	30/07/2024	28º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
<b>2691</b>	09/08/2024	Manifestação das Recuperandas, em caráter de urgência, a qual informou da ocorrência de leilões extrajudiciais em benefício do credor Banco Bradesco, o qual pretende levar a alienação os bens imóveis de Matrículas 7.242 e 7.243, do 04º Ofício do RI de Maringá/PR. Alegam, as Recuperandas, que referidos bens operam como sede operacional do Grupo IG, portanto, são bens essenciais à atividade econômica. Desta forma, pugnam a imediata e urgente expedição de Ofício ao 04º Ofício do RI de Maringá/PR a fim de que se suspendam, imediatamente, todos e quaisquer atos de

Maringá/PR – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
Curitiba/PR - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
São Paulo/SP – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](mailto:rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



		expropriação, alienação, registro, consolidação e/ou cancelamento de consolidação de propriedade dos bens imóveis constantes das Matrículas 7.242 e 7.243.
<b>2692</b>	12/08/2024	Decisão que i) determinou a suspensão de atos constitutivos e sobre atos extrajudiciais para a consolidação do bem de propriedade fiduciária do Banco Bradesco S/A, dos imóveis matrículas nº 7.242, nº 7.243, 4º CRI de Maringá/PR, conforme exposto no seq. 2691; ii) fixou os honorários da AJ; iii) suspensão dos atos constitutivos sobre os veículos descritos em manifestação de seq. 2512; iv) Indeferiu pedido de suspensão das construções do imóvel de matrícula nº 9.338, do 2º Ofício de RI de Cornélio Procópio/PR, uma vez que tal imóvel não pertence às Recuperandas; v) não acolhimento dos ED de seq. 2235; vi) deferiu a alienação dos bens imóveis de matrículas nº 35.136 e nº 35.159 por meio de leilão eletrônico; e vii) determinou a redistribuição do presente processo e dependentes à 3ª Vara Cível e Empresarial de Maringá.
<b>2700</b>	12/08/2024	Redistribuição da presente Recuperação Judicial à 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.
<b>2705</b>	15/08/2024	Informação das datas de leilão dos imóveis de matrículas nº 35.136 e nº 35.159, 16/10/2024, 23/10/2024 e 30/10/2024
<b>2719</b>	30/08/2024	29º RMA – Petição de juntada informando sobre a ausência de informações financeiras e contábeis, requerendo a intimação das Recuperandas para que apresentem as documentações pertinentes.
<b>2735</b>	19/09/2024	Apresentação pela AJ dos Relatórios do art. 41, V, da Portaria n. 02/2024
<b>2737</b>	27/09/2024	Apresentação do Edital de Leilão pelo Leiloeiro
<b>2740</b>	30/09/2024	30º RMA – Petição de juntada informando sobre a divergência de informações financeiras e contábeis.
<b>2743</b>	02/10/2024	Manifestação da AJ reiterando pela intimação das Recuperandas para que esclareçam acerca das informações financeiras fornecidas.
<b>2752</b>	07/10/2024	Embargos de Declaração opostos em face da decisão de seq. 2692, em razão da determinação de venda dos imóveis por alienação judicial e não venda direta

**Maringá/PR** – Av. Duque de Caxias, n. 882, Torre II, Sala 603 – Ed. New Tower Plaza, Zona 07, CEP: 87.020-025. +55 44 3041-4882  
**Curitiba/PR** - Avenida Cândido de Abreu, 470, 6º andar, Sala 604, Edifício Neo Business, CEP: 80.530-000. +55 (41) 3044-5299.  
**São Paulo/SP** – Avenida Paulista, 2300, Andar Pilotis - Edifício São Luiz Gonzaga Cerqueira César – Centro CEP: 01310-300. +55 11 2847-4958

[www.valorconsultores.com.br](http://www.valorconsultores.com.br) / [rjgrupoig@valorconsultores.com.br](http://rjgrupoig@valorconsultores.com.br)



2761	25/10/2024	Manifestação do Leiloeiro informando a venda de imóvel localizado em Lote nº. 03, quadra nº. 10, Rua Jacob Porsak, nº. 706, Condomínio Residencial Ecowind.
2762	25/10/2024	Manifestação do Leiloeiro informando a venda de imóvel localizado em Lote nº. 06, quadra nº. 08, Rua Jacob Porsak, nº. 706, Condomínio Residencial Ecowind.
2764	29/10/2024	Decisão saneadora deliberando sobre diversas questões, dentre elas: i) determinando a abertura dos Incidentes conforme Portaria n. 02/2024; ii) levantando a proteção cautelar da essencialidade dos veículos listados, em exceção aos bens de propriedade das devedoras; iii) intimando as Recuperandas a apresentarem os esclarecimentos sobre os dados financeiros; iv) cancelando o Leilão Judicial realizados, a fim de que seja realizado nos moldes do art. 66 e 142, ambos da LRE, com valor mínimo da avaliação; v) deferindo a alienação/onerção extrajudicial dos veículos e demais bens móveis pelas Recuperandas, nos moldes apresentados pela AJ ao seq. 2556; vi) intima a Energisa a fim de que prestem os esclarecimentos solicitados pelas Recuperandas
2765 e 2766	29/10/2024	Petições do Leiloeiro Judicial requerendo a convalidação do leilão judicial realizado aos dias 25/10/2024, haja vista a venda dos imóveis

## EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
25/05/2025	art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

